

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARRUDA**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, s/n, CEP 52.120-100, Bairro do Arruda, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0005-67, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.613.658/0001-67, com sede na Rua Dona Maria César, nº 170, CEP 50.030-140, Bairro do Recife Antigo, Município do Recife, Estado de Pernambuco, representada por seu sócio, constituído nos modos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de cessão de uso de software, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem renovar o presente contrato, onde a nova vigência contratual terá início na data de assinatura do presente aditivo até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado mediante celebração de aditivo contratual entre as partes.

1.2 – Além do acima pactuado, resta estabelecido o reajuste no valor contratual no percentual de 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), e o valor mensal a ser pago passará a ser de R\$ 699,12 (seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos).

1.3 – O pactuado nos itens acima terá efeito retroativo, alcançando toda a prestação de serviço a contar de 01 de novembro de 2022.

1.4 – Fica estabelecido que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento imotivadamente por qualquer das partes mediante notificação prévia

de 30 (trinta) dias, sem que, em decorrência disto, seja devido qualquer tipo de indenização ou reparação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 28 de dezembro de 2022.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE ARRUDA**

SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____